

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1852/20

LEI Nº 1852/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$-261.684,73 (-duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos-), destinado a Execução de obras e infra estrutura em vias públicas do Município, segundo Termo de Convênio nº 133/2019, firmado entre a SEDU “Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano” e o Município de Marilena, visando contribuir com melhorias e qualidade de vida, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.094	Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 133/19	
Fonte = 811	Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 133/19 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.684,73
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		261.684,73

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será parcial por excesso e anulação de dotação que não esteja comprometida, como segue:

- Para o Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte específica de Receita com origem no Termo de Convênio nº 133/2019, firmado entre a SEDU e o Município segundo registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00	CV 133/2019 – SEDU – Infra Estrutura Urbana	250.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		250.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.009	Pavimentação Urbana	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.684,73

Total do Crédito Autorizado.....RS-	11.684,73
-------------------------------------	-----------

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Agosto de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6507864E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/08/2020. Edição 2072
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>